



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SERVIDOR VOLUNTÁRIO DE APOIO PROFISSIONAL (ADVOGADO) PARA ATUAÇÃO JUNTO AO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA UFERSA, DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA

EDITAL CPPS/UFERSA Nº 07/2025, de 10 de março de 2025.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, considerando o disposto o disposto na Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; o disposto no Decreto no 9.906/2019; tendo em vista o disposto pela Resolução CONSAD/UFERSA No 13, de 12 de julho de 2023; com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir, realizará abertura de inscrições em processo seletivo simplificado para preenchimento do cargo de Advogado, na modalidade de Servidor de apoio profissional, para o Núcleo de Práticas Jurídicas da UFERSA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se serviço voluntário, para fins desta Resolução, as atividades não remuneradas, prestadas à UFERSA por pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, maiores, capazes, devidamente habilitadas, com objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistências à pessoa, desde que em consonância com os fins institucionais.

1.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim e nem qualquer desembolso da UFERSA para o prestador, seja na forma de remuneração ou ressarcimento de qualquer ordem.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Fortalecer o Programa de Voluntários da UFERSA no âmbito do ensino da graduação e das atividades de extensão na Universidade.

2.2 Aprimorar a prestação de serviços jurídicos à comunidade ofertados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas UFERSA, a partir do apoio de advogados no acompanhamento de processos judiciais, função atípica aos quadros da universidade.

2.3. Garantir o vínculo de voluntariado ao servidor de apoio profissional voluntário.

3 DAS VAGAS

LOTAÇÃO	RT	VAGAS	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	PERFIL DO CANDIDATO
CCSAH	20h	2	NPJ	Graduação em Direito, com inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Norte.

3.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas para **Servidor de apoio profissional advogado**, observando-se o perfil do candidato exigido pela Unidade Acadêmica/Campus, em Regimes de Trabalho acima especificados, sob os auspícios da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; e, no que couber Decreto Nº 9.906, de 9 de julho de 2019; e da legislação correlata no momento da assinatura do termo de adesão.

3.2 Serão consideradas para análise das áreas afins a Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e as áreas de cobertura previstas pelos Conselhos profissionais nacionais, caso necessário.

3.3 Os perfis acima exigidos dizem respeito unicamente às exigências contidas neste Edital.

3.4 A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à assinatura do termo de adesão, mas apenas a expectativa da formalização do termo, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada às disposições legais pertinentes.

3.5 Durante o período de 2 (dois) anos, a contar da publicação do edital, poderão ser chamados a assinar o termo de adesão os candidatos aprovados e não classificados no número de vagas deste processo seletivo caso haja a extinção de vínculos anteriores ou surjam novas vagas, respeitando a ordem de classificação.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1 São consideradas atividades próprias do servidor de apoio profissional o suporte profissional de atividades atípicas aos quadros da universidade;

4.2 No que se referem ao presente edital, as atividades do advogado, designado como servidor de apoio profissional, correspondem ao suporte ao acompanhamento dos processos judiciais cíveis, trabalhistas e criminais ajuizados pelos professores-advogados do Núcleo de Práticas Jurídicas da UFERSA na defesa dos interesses de seus assistidos, bem como a participação nas

respectivas audiências judiciais vinculadas a tais processos, representando o Núcleo de Práticas Jurídicas.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Não haverá taxa de inscrição para concurso de professor voluntário, sendo portanto, isentos da taxa de inscrição todos os inscritos para serviço voluntário.

5.2 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão em sistema de fluxo contínuo, a partir da publicação do presente edital até o dia 31 de dezembro de 2025, exclusivamente por meio do sítio **systemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**.

5.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

5.4 Os dados fornecidos, bem como a transferência destes, serão utilizados unicamente para cumprimento deste edital.

5.5 O pedido de inscrição feito pelo candidato, unicamente por via eletrônica, implicará na aceitação expressa das condições estabelecidas no presente Edital e anexo(s) dispostos no sítio e da Política de Privacidade da UFERSA, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 O candidato deverá se inscrever e concorrer a uma única vaga.

5.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, no Diário Oficial da União e na página eletrônica mencionada neste Edital.

5.8 A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 Não será acatado recurso, ou acréscimo de documentação, intempestivo.

5.10 Todos os tratamentos de dados seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos interesses dos titulares de dados em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.11 O pedido de inscrição implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos, listas de homologação, ou quaisquer outros documentos e atos necessários para cumprimento dos objetivos deste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Os seguintes requisitos para o candidato são:

a) Ser detentor da titulação exigida.

b) Possuir inscrição ativa como advogado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Norte.

c) Possuir currículo Lattes atualizado no ano corrente.

6.2 Depois de realizar a inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail inscricoes.cpps@ufersa.edu.br, dentro do período de inscrição, conforme Art. 6º da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 13, de 12 de julho de 2023, a seguinte documentação em arquivos PDF (*Portable Document Format*):

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo I.

b. Cópias do diploma de bacharel em Direito (ou certidão de conclusão) e da inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio Grande do Norte.

c. Cópias de documento de identificação oficial com foto.

d. Comprovante de endereço.

e. Currículo Lattes na forma completa atualizado no ano corrente.

f. Cópias das comprovações dos critérios indicados no Anexo II (para as audiências judiciais, apresentar cópia do termo com a referida indicação ou declaração).

g. Plano de Trabalho com cronograma de execução, de no máximo de 12 meses, a ser desenvolvido. O Plano de trabalho deverá conter pelo menos as seguintes informações:

- Planejamento a ser aplicado no caso de realização de audiências judiciais.

- Outras informações que julgue relevantes para o plano de trabalho.

- Cronograma de execução (período de 20 horas para disponibilização para a realização das audiências e suporte no acompanhamento processual).

7. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Após a submissão da inscrição, a comissão de seleção, formada pelo/a coordenação e vice coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas da Ufersa, realizará a conferência da documentação apresentada e emitirá avaliação final acerca da regularidade da documentação apresentada.

7.2. Após aplicados os critérios de avaliação e seleção, o processo deverá ser encaminhado para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE para celebração do Termo de Adesão de Voluntário.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

8.1 Caso haja demanda superior à oferta de vagas, os candidatos serão classificados de acordo com critérios de experiência profissional e histórico de atividades acadêmicas, segundo ANEXO II.

8.2 O candidato com maior pontuação na pontuação do ANEXO II receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

8.3 O plano de trabalho será avaliado apenas como critério eliminatório, caso não seja apresentado ou não esteja de acordo com os critérios do item 6.2, alínea “g”, deste edital.

8.4 Será eliminado do certame, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos no item 6.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso administrativo objetiva corrigir eventuais distorções que venham a ser detectado em processos de execução de Edital e consiste na explicitação de discrepância entre normas vigentes pertinentes ao processo seletivo e os atos ou a composição de Banca Examinadora, como, também, no evidenciamento de fatores que recaiam sobre resultados preliminares de cada etapa do certame, de modo que o candidato poderá interpor recurso administrativo apenas contra:

a) A composição da Banca Examinadora.

b) O resultado preliminar.

c) Os atos da Banca Examinadora.

9.2 O prazo de recurso contra a composição da Banca Examinadora será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do instante da divulgação da Banca.

9.3 O candidato terá prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas contra o resultado preliminar de cada etapa do certame, como também contra atos da Banca Examinadora do processo seletivo, a contar do momento de publicação do resultado de cada etapa no sítio **systemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**.

9.4 O resultado preliminar, para fins de início de prazo recursal, somente poderá ser publicado até às 18h.

9.5 Somente será admitido recurso interposto por via eletrônica, e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**.

9.6 Não serão fornecidas informações ou documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

10. DA BANCA EXAMINADORA

10.1 A Banca Examinadora será composta de 02 (dois) membros titulares do corpo docente vinculado ao Núcleo de Práticas Jurídicas da Ufersa que integrarem a coordenação e a vice coordenação.

10.2 A composição das Bancas será divulgada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização desta seleção simplificada, na página eletrônica da CPPS (**systemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**).

10.3 O candidato poderá interpor recurso de impugnação de membros de Banca Examinadora, nos termos do Art. 7º, § 2º, da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação.

10.3.1 O recurso deverá ser impetrado apenas por via eletrônica no e-mail **cppsrecurso@ufersa.edu.br**, fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

11.1 A permanência do Servidor de apoio profissional voluntário terá validade por um período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, caso haja interesse comum entre respectivo servidor de apoio profissional e Núcleo de Práticas Jurídicas, sem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim por parte da UFERSA, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

11.2 Para prorrogação do termo de adesão, o Servidor de apoio profissional deverá apresentar através de requerimento à PROGEPE, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo. Tal requerimento deverá ser instruído com um relatório das atividades desempenhadas pelo servidor voluntário, por um novo plano de trabalho e com a manifestação de concordância da chefia imediata, nos termos do Art. 10, da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 13, de 12 de julho de 2023.

12 DO ENCERRAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO

12.1 O Termo de Adesão poderá ser encerrado nos seguintes casos:

I - por manifestação de vontade do servidor voluntário com pelo menos trinta (30) dias de antecedência;

II - por decisão do respectivo Conselho de Centro;

III - pela reprovação do relatório semestral, analisado pelo responsável técnico do Núcleo de Práticas Jurídicas;

IV - por concordância de ambas as partes;

V - pelo vencimento do prazo de vigência;

VI - por motivo de impedimento que impossibilite o exercício das atividades por prazo igual ou superior a quarenta (40) dias;

VII - Pela inobservância das obrigações e prática das vedações previstas nesta Resolução e demais normativos da UFERSA.

§ 1º O fim do vínculo de que trata o inciso I, será precedida de comunicação escrita, com no mínimo, trinta (30) dias de antecedência.

§ 2º A extinção do vínculo como servidor voluntário deve ser comunicado à PROGEPE, para efetivação do desligamento e homologação de seu registro.

12.2 Ao final do período de prestação de serviço voluntário, com entrega do relatório final com anuência do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, o participante receberá certificado comprobatório das atividades, emitido pela PROGEPE.

13 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFERSA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFERSA aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS/UFERSA pelo e-mail cppsrecurso@ufersa.edu.br, após 2 (dois) dias úteis da publicação do supramencionado Edital.

14.3 O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas neste Edital.

15 DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Lançamento	11/03/2025
Inscrições	17/03/2025 a 31/12/2025
Resultado Preliminar	Não aplicável
Recurso (resultado preliminar)	Dois dias úteis após o recebimento do recurso
Resultado Final	Não aplicável

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

16.2 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço ou e-mail, conforme dispuser o sistema de informação da CPPS, enquanto estiver participando do concurso, o mesmo se diga quando alcançar a provação.

16.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados no sistema de informação da CPPS.

16.4 Não poderá assinar o termo de adesão o candidato que, já tendo assinado como professor voluntário em Instituição Federal de Ensino, deixar de observar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 6º da Resolução CONSAD/UFERSA Nº 13, de 12 de julho de 2023.

16.5 A assinatura do termo de adesão dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e às regras deste Edital.

16.6 O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail de convocação em no máximo 3 dias úteis a contar do dia de envio do e-mail.

16.7 O candidato que não responder ao e-mail de convocação no prazo descrito no item 11.6, estará automaticamente desclassificado e será convocado o candidato imediatamente posterior.

16.8 A UFERSA, durante o prazo de validade do processo seletivo, reserva-se ao direito de nomear os candidatos aprovados e classificados conforme a sua conveniência administrativa.

16.9 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados publicados no sítio **sistemas.ufersa.edu.br/concursos/publico**, de modo que não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da seleção.

16.10 Em caso de empate entre candidatos, deverá ser respeitado o disposto no art. 25 da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2012.

16.11 Em se tratando de candidato idoso, caracterizado como alguém com sessenta ou mais anos, o primeiro critério será a idade, conforme reza o Parágrafo Único do Art. 27, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003.

16.12 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da homologação do respectivo resultado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

16.13 Após o resultado final, a CPPS disponibilizará, no seu sítio eletrônico, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União e encaminhará a documentação disponível

dos candidatos classificados no certame à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE para as devidas comunicações e providências.

16.14 A PROGEPE, no momento da assinatura do termo de adesão de candidato aprovado, fará contato com o candidato através do e-mail ou telefone cadastrado no sistema de concurso, tendo o candidato o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária.

16.15 Havendo desistência ou impedimento de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do processo, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

16.16 As eventuais alterações na legislação em vigor, após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.

16.17 Nenhuma retificação ao Edital será permitida após o início das inscrições, salvo se for para corrigir erro material ou para atender a eventual ação judicial.

16.18 Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) por meio do endereço **systemas.ufersa.edu.br/concursos/publico** ou por meio do e-mail: **cpps@ufersa.edu.br**.

16.19 Não serão prestadas informações via telefone.

16.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, em primeira instância, e, em segunda instância, pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS).

Mossoró (RN), 10 de março de 2025.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO I - Formulário de Inscrição

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Pai:

Mãe:

Data de Nascimento:

CPF:

Naturalidade:

UF:

RG:

Órgão Emissor:

Data de emissão:

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Município:

UF:

Telefone:

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação

Nome do Curso:

Instituição:

Pós-Graduação - Mestrado

Nome do Curso:

Instituição:

Pós-Graduação - Doutorado

Nome do Curso:

Instituição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO II - Tabela de Pontuação

Nome Completo	
---------------	--

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Número de audiências judiciais nos quais atuou na condição de advogado/a nos últimos 2 anos	1 ponto por audiência (limitado a 20 pontos)	
Atuação como monitor/a de disciplina de estágio supervisionado no Curso de Direito	5 pontos por semestre (limitado a 2 semestres)	
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA)	O próprio índice (limitado a 10, ou equivalente)	

Mossoró, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do candidato(a): _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (Não preencher manualmente)

IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE DO RECURSO

Nome:

RECURSO

Mossoró, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do candidato(a): _____